



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	08020000191/20	24/04/2020 14:39:29	NUCLEO JANAUBA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00347740-3 / UFV SÃO FRANCISCO PARTICIPAÇÕES - LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 37.669.296/0001-48	
2.3 Endereço: FAZENDA NOVA FLORESTA, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: JANAUBA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.440-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00166799-7 / JOSE TARCISIO GUIMARÃES GUERRA,	3.2 CPF/CNPJ: 002.786.536-34	
3.3 Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 2017 APTO 1502	3.4 Bairro: LOURDES	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Nova Floresta	4.2 Área Total (ha): 1.118,0268		
4.3 Município/Distrito: JANAUBA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12.896	Livro: 2-RG	Folha: FICHA	Comarca: JANAUBA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 664.000	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.248.000	Fuso: 23L	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 54,96% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Caatinga	1.118,0268
Total	1.118,0268
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		30,0900	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		1.991,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		3,9500	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		1.991,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Caatinga				466,4500
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - 3,95 ha com predomínio de Leucena e 462,50 ha com pastagem e árvores nativas isoladas.				466,4500
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	663.502	8.246.768
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Usina Solar Fotovoltaica			466,4500
Total				466,4500
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		632,38	M3	
AROEIRA	Myracrodruon urundeuva	305,10	M3	
IPE	1,25 m ³ de Handroanthus cf. albus	3,49	M3	
PAU PRETO	Schinopsis brasiliensis	8,19	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	122,14 m ³ Anadenanthera peregrin	366,96	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa: 0,01%, MÉDIA: 64,48% e alta: 35,52%;

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. HISTÓRICO:

- 1.1. Data de Protocolo de solicitação de taxas: 05/03/2020;
- 1.2. Data de formalização do processo: 24/04/2020;
- 1.3. Data da Vistoria: 11/05/2020;
- 1.4. Data de solicitação de retificações e informações complementares: 25/05/2020
 - 1.4.1. OFÍCIO IEF - NAR JANAÚBA nº 17/2020 protocolado em 25/05/2020 – retificações: Solicitação de Taxas Estaduais, Requerimento para Intervenção Ambiental, Planta topográfica, Plano de Utilização Pretendida (PUP) e informações complementares: PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), Declaração de Ciência e Aceite de Cumprimento de Compensação Ambiental por Intervenção ou supressão da vegetação nativa em Propriedade/Posse de Terceiro, Registro no SINAFLORE e comprovante de pagamento de Auto de Infração;
 - 1.4.2. Resposta via email (Atendimento as informações complementares (DAIA) (Natural Energia - Janaúba / MG) <Alex Almeida, Ferreira Rocha" <alex.almeida@ferreirarochoa.com.br> em 23/07/2020 as 18:20;
- 1.5. Data do recebimento de informações complementares: 28/07/2020.
 - 1.5.1. Reiteração via email ("Wagner Jose Azevedo Carneiro" <wagner.carneiro@meioambiente.mg.gov.br>) em 10 de agosto de 2020 às 16:59:56 solicitando a retificação dos seguintes documentos: Contrato Social da empresa UFV São Francisco Participações Ltda, Contrato de arrendamento dos Imóveis, Comprovante de pagamento dos DAEs, Declaração de Ciência e Aceite de Cumprimento de Compensação Ambiental por corte de árvore isolada nativa viva em Propriedade/Posse de Terceiro, Registro no SINAFLORE e PTRF. Saliento que a apresentação das informações iniciais citadas se refere a alteração da titularidade da empresa responsável pela intervenção ambiental.
- 1.6. Data do recebimento de informações complementares via email: 11/08/2020;
- 1.7. Data do recebimento de informações complementares física: 20/08/2020;
- 1.8. Data de emissão do parecer técnico: 17/08/2020.

2. OBJETIVO: supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 3,95 ha e corte ou aproveitamento de 1.991 árvores isoladas nativas vivas em 462,50 ha para fins de implantação de Usina Solar Fotovoltaica (UFV).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO:

- 3.1. do imóvel rural:
 - 3.1.1. As propriedades denominadas Fazenda Nova Floresta, com área registrada de 1.118,0000 ha, Matrícula nº12.896, Fazenda Gameleira, com área registrada de 722,0000 ha, Matrícula nº15.303 e Fazenda Floresta do Jaty com área registrada de 918,0000 ha, Matrícula nº 18880, ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba e localizadas na zona rural do município de Janaúba / MG, têm como proprietários o Sr. JOSÉ TARCÍSIO GUIMARÃES GUERRA inscrito no CPF nº 002.786.536-34 e a Srª. MARIA ELISABETH PROENÇA GUERRA inscrita no CPF nº 642.319.506-44, documentos anexos ao processo DAIA nº 08020000191/20. Saliento que as propriedades objeto da intervenção solicitada são as Fazendas Nova Floresta e Gameleira.
 - 3.1.2. O imóvel é composto por três propriedades, compreendendo uma área total de 2.761,3596 ha, isto é, 55,2272 módulos fiscais, sendo composta por 2.010,1813 ha em área consolidada (Pastagem, Estadas, edificações), 751,1781 ha de remanescente de vegetação nativa (Floresta Estacional Decidual – Mata Seca), destes, 584,6021 ha em área de Reserva Legal;
 - 3.1.3. Consta nos autos deste processo o CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL, que entre si fazem de um lado, como "ARRENDANTE": o Sr. JOSÉ TARCÍSIO GUIMARÃES GUERRA e ARRENDATÁRIA: NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ nº15.821.584/0001-33, representada pelo Sr. RICARDO SALGADO MARTINS (Administrador), inscrito no CPF nº957.139.727-04, documentos anexos ao processo DAIA nº 08020000191/20.
- 3.2. CADASTRO AMBIENTAL RURAL:
 - 3.2.1. Número do registro: MG-3135100-009A.E9B3.5B10.4997.8ACD.27A9.4DDE.96F3
 - 3.2.2. Área total: 2.761,3596 ha;
 - 3.2.3. Área de Reserva Legal: 584,6021 ha;
 - 3.2.4. Área de preservação permanente (APP): 0 ha;
 - 3.2.5. Área de uso antrópico consolidado: 2.010,1813 ha;
 - 3.2.6. Qual a situação da área de Reserva Legal:
 - 3.2.6.1. A área está preservada: 0 ha;
 - 3.2.6.2. A área está conservada: 200,3462 ha;
 - 3.2.6.3. A área está em recuperação: 353,5324 ha;
 - 3.2.6.4. A área deverá ser recuperada: 30,7234 ha;
 - 3.2.7. Formalização da Reserva Legal:
() Proposta no CAR (X) AVERBADA () Aprovada e não averbada
 - 3.2.8. Número do documento:
 - 3.2.8.1. AV-9 / 7180, Data da Averbação: 03/03/1998, Área (ha): 200,0000, Dentro do imóvel? Sim FAZENDA: FLORESTA DO JATY, Certidão de Registro Número do Documento: 18.880 Livro: 1 Folha: 1;
 - 3.2.8.2. Av-2 / 12.896, Data da Averbação: 16/08/2010, Área (ha): 237,3700, Dentro do imóvel? Sim FAZENDA: Fazenda NOVA FLORESTA Certidão de registro Número do Documento: 12.896 Livro: 2-RG Folha: ficha 1;
 - 3.2.8.3. AV-6-15.303, Data da Averbação: 11/06/2014, Área (ha): 146,0998, Dentro do imóvel? Sim FAZENDA: GAMELEIRA Certidão de registro Número do Documento: 15.303 Livro: 2-RG Folha: ficha 1.
 - 3.2.8.4. Área de Reserva Legal: 584,6021 ha corresponde a 21,17% da área total do imóvel. Foi observado no interior de um de seus fragmentos uma área de 30,7234 ha convertida em pastagem desde antes de 17/11/2003.
 - 3.2.9. Qual a modalidade da área de reserva legal:
(X) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade
 - 3.2.10. Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Dois.

Parecer sobre o CAR: As áreas de remanescente de vegetação nativa e de área consolidada correspondem in loco.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA: em 466,45 ha, sendo 3,95 ha em área com predomínio de árvores da espécie exótica conhecida popularmente como Leucena (*Leucaena leucocephala*) frequência relativa (FR): 66,67% e alguns indivíduos conhecidos popularmente como Aroeira (*Myracrodruon urundeuva* Allemão) FR: 6,67%, Mandacaru (*Cereus jamacaru* DC.) FR: 6,67% e indivíduos mortos (Morta) FR: 20% e 462,50 ha em área de pastagem com árvores isoladas.

4.0. DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (PUP):

4.0.1. Área de Supressão (3,95 ha):

4.1.1.1. Metodologia: Amostragem Casual Simples;

4.1.1.2. Intensidade amostral: 2,78% da área pretendida para desmate (3,95 ha);

4.1.1.3. Equação para Floresta Estacional Decidual (Mata seca): $VTTC = 0,000082 \times DAP1,841881 \times H$.

4.1.1.4. $RYY = 0,984$

4.1.1.5. Erro de Amostragem (9,07%): calculado a partir do arquivo digital das parcelas de campo, constatou-se que o mesmo condizente ao limite de 10% a 90% de probabilidade pelo teste T, conforme estabelecido, segundo a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

4.1.1.6. Estimado uma média de 66,584 m³/ha, totalizando 326,13 m³ juntamente a destoca, sendo: 321,94 m³ de lenha e 4,19 m³ de madeira de floresta nativa,

4.1.1.7. Saliento que não foi apresentada a análise dos estágios sucessionais conforme a Resolução CONAMA 392 de 25 de junho de 2007 (Definição de vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais) em função desta área apresentar predominância de indivíduos da espécie *Leucena*.

4.0.2. Área de Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas (462,50 ha):

4.1.1.8. Sistema de Amostragem: Censo florestal numa área de 462,50 ha;

4.1.1.9. Medição dos indivíduos arbóreos com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 5 cm, perfazendo um total de 1.991 indivíduos;

4.1.1.10. Espécies mensuradas: 1 *Albizia cf. inundata*, 5 *Albizia niopoides*, 129 *Albizia polycephala*, 152 *Anadenanthera peregrina*, 1 *Aspidosperma pyriformis*, 1 *Bauhinia pulchella*, 7 *Bougainvillea praecox*, 6 *Cenostigma pyramidale*, 37 *Cereus jamacaru*, 10 *Chloroleucon tenuiflorum*, 3 *Cnidioscolus urens*, 15 *Cochlospermum vitifolium*, 2 *Combretum cf. glaucocarpum*, 6 *Commiphora leptophloeos*, 1 *Cordia sp1*, 7 *Cordia sessilis*, 62 *Enterolobium contortisiliquum*, 3 *Fabaceae sp1*, 1 *Fabaceae sp2*, 1 *Fabaceae sp3*, 1 *Fabaceae sp4*, 1 *Fabaceae sp5*, 1 *Fabaceae sp6*, 2 *Guapira opposita*, 40 *Handroanthus cf. albus*, 170 *Leucaena leucocephala*, 5 *Luehea candicans*, 5 *Machaerium stipitatum*, 1 *Mimosa sp1*, 98 *Morta*, 452 *Myracrodruon urundeuva*, 1 *Myrtaceae sp1*, 1 *Myrtaceae sp2*, 1 *NI sp1*, 1 *NI sp2*, 1 *NI sp3*, 2 *NI sp4*, 1 *NI sp5*, 1 *NI sp6*, 13 *Peltophorum dubium*, 3 *Platymiscium pubescens*, 32 *Platypodium elegans*, 1 *Poecilanthe sp1*, 296 *Pterogyne nitens*, 11 *Ruprechtia laxiflora*, 8 *Schinopsis brasiliensis*, 152 *Senegalia langsdorffii*, 136 *Senna spectabilis*, 1 *Solanum falciforme*, 1 *Solanum paniculatum*, 1 *Spondias tuberosa*, 32 *Syagrus coronata*, 6 *Tabebuia roseoalba*, 1 *Terminalia glabrescens*, 3 *Vachelia sp1*, 1 *Vachelia sp2* e 58 *Zeyheria tuberculosa*.

4.1.1.11. Equação para FLORESTA ESTACIONAL DECIDUAL (MATA SECA): $VTTC = 0,000082 \times DP 1,841881 \times H$.

4.1.1.12. Rendimento Lenhoso estimado: 989,99 m³, juntamente a destoca, sendo: 311,29 m³ de lenha e 678,70 m³ de madeira de floresta nativa, destes: 122,14 m³ de *Anadenanthera peregrina*, 4,63 m³ de *Commiphora leptophloeos*, 1,25 m³ de *Handroanthus cf. albus*, 300,91 m³ de *Myracrodruon urundeuva*, 3,75 de *Platypodium elegans*, 8,19 m³ de *Schinopsis brasiliensis* e 2,24 m³ de *Zeyheria tuberculosa* e 235,13 m³ de outras espécies;

4.0.3. Rendimento Lenhoso estimado total: 1.316,12 m³, juntamente a destoca, sendo: 632,38 m³ de lenha e 683,74 m³ de madeira de floresta nativa, destes: 122,14 m³ de *Anadenanthera peregrina*, 4,63 m³ de *Commiphora leptophloeos*, 1,25 m³ de *Handroanthus cf. albus*, 305,1 m³ de *Myracrodruon urundeuva*, 3,75 de *Platypodium elegans*, 8,19 m³ de *Schinopsis brasiliensis* e 2,24 m³ de *Zeyheria tuberculosa* e 236,44 m³ de outras espécies;

4.0.4. EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.428/06 E DECRETO FEDERAL Nº 6.660/08:

4.0.4.1. Não se aplica a este processo, pois a vegetação nativa possui predomínio de espécies exóticas *Leucena*.

4.0.5. LEI ESTADUAL Nº 20.308 (Lei do Pequi), de 27 DE JULHO de 2012:

4.0.5.1. Nas planilhas de campo do Plano de Utilização Pretendida (PUP): consta a previsão de suprimir 40 indivíduos conhecidos popularmente por Ipê Amarelo (*Handroanthus cf. albus*) na área prevista para intervenção.

4.0.6. PORTARIA MMA Nº 443 DE 17/12/14 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção):

4.0.6.1. No PUP planilhas de campo: informa a previsão de suprimir 58 indivíduos da espécie *Zeyheria tuberculosa* a qual é classificada segundo a Portaria citada na categoria Vulnerável de risco de extinção.

4.0.6.2. Segundo o inciso II do artigo 26 do DECRETO Nº 47.749, DE 11/11/2019 (Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências) há a possibilidade de autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das condições citadas, dentre estas II – Obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia.

4.0.7. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IBAMA nº 191 de 24/09/2008 (Proíbe o corte do Licuri (*Syagrus coronata* (Mart.)Becc.) nas áreas de ocorrência natural desta palmeira nos Estados que especifica, até que sejam estabelecidas normas de manejo da espécie.):

4.0.7.1. Nas planilhas de campo do Plano de Utilização Pretendida (PUP): consta a previsão de suprimir 32 indivíduos conhecidos popularmente por Licuri (*Syagrus coronata*) na área prevista para intervenção.

4.0.8. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 2020/01320, RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICARDO MONTIANE DE CASTRO, BIOLOGO– CRBio: 057030/04/D.

4.0.9. PLANTA TOPOGRÁFICA: compreende uma área total de 1843,02 ha. Corresponde a realidade local.

4.0.10. Informa uma área de Reserva Legal de 584,60 ha, entretanto, esta área diz respeito a Reserva Legal total de todas as propriedades deste imóvel, a área correspondente as propriedades objeto desta autorização possuem 384,2775 ha.

4.0.10.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de OBRA ou SERVIÇO Nº 1420200000005934563, RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRE SILVA ALVARENGA, GEOGRAFO – Registro Nacional Profissional: 1409018210.

4.1. EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS:

4.1.1. Vulnerabilidade natural: baixa: 0,01%, MÉDIA: 64,48% e alta: 35,52%;

Fatores condicionantes:

4.1.1.1. Vulnerabilidade do solo: MÉDIA: 91,25% e alta: 8,75%;

4.1.1.2. Vulnerabilidade do solo à Erosão: muito baixa: 10,65%, baixa: 33,41% e MÉDIA: 55,94%;

4.1.1.3. Índice de Umidade: C1-Subúmido: 100%;

4.1.1.4. Vulnerabilidade dos recursos hídricos: MUITO ALTA: 100%;

4.1.1.5. Integridade da flora: MUITO BAIXA: 34,84%, baixa: 14,64%, média: 7,38% e alta: 43,15%;

4.1.1.6. Integridade da fauna: BAIXA: 100%.

4.1.2. Prioridade de Conservação: BAIXA: 29,09%, média: 19,84%, alta: 23,80% e muito alta: 27,27%;

4.1.3. Prioridade para conservação da Flora Biodiversitas: Nenhuma informação disponível;

4.1.4. Unidade de conservação:

4.1.4.1. Parque Estadual Serra Nova e Talhado distante 65,96 Km da área prevista para intervenção, na direção Leste;

4.1.4.2. Área de Proteção Ambiental (APA) Serra do Sabonetal distante 57,24 Km da área prevista para intervenção, na direção Noroeste.

4.1.5. Áreas de Influência de Cavidades (SEMAP/CECAV): Gruta dos Cactus (PA-14) – Pedreira Aliança distante 10,780 Km no sentido Nor-nordeste da área prevista para intervenção;

4.1.6. Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: BAIXO: 51,93% e muito alto: 48,07%;

4.1.7. Risco Geológico (CPRM) – Risco de subsidência cárstica: 50,22% dividido entre as porções norte e sul;

4.1.8. Comunidade Quilombola: Sete Ladeiras e Terra Dura distante 15,37 Km da área prevista para intervenção, na direção Noroeste;

4.1.9. Comunidade Indígena: Território Xacriabá distante 113,547 Km da área prevista para intervenção, na direção Nor-noroeste;

Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados nos sítios eletrônicos:

http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee_bi/Interface/Zee.aspx#.

<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

4.1.10. OUTRAS RESTRIÇÕES:

4.1.10.1. CONFORME O MAPA DO IBGE DE APLICAÇÃO DA LEI 11.428/2006 (MATA ATLÂNTICA) ESTA PROPRIEDADE SE ENCONTRA NOS DOMÍNIOS DE SUA ÁREA DE APLICAÇÃO;

4.1.10.2. DE ACORDO COM O MAPA DE IMPORTÂNCIA BIOLÓGICA ALTA E EXTREMA, PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO NO ESTADO ESTA PROPRIEDADE NÃO ESTÁ INSERIDA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTA MAPA.

4.2. CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS E LICENCIAMENTO DO IMÓVEL:

4.2.1. Atividades desenvolvidas: Usina Solar Fotovoltaica, Capacidade Instalada 168,48 MW;

4.2.2. Atividades licenciadas: Usina Solar Fotovoltaica;

4.2.2.1. Código da Atividade Principal: E-02-06-2

4.2.3. Classe do empreendimento: 1;

4.2.4. Critério locacional: 1;

4.2.5. Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro;

4.2.6. Número do documento: não possui licenciamento.

4.2.7. OBSERVAÇÃO: dados provenientes do Requerimento para Intervenção Ambiental apresentado em 28/07/2020.

4.3. Vistoria realizada:

4.3.1. Foi iniciada no dia 11 e terminada no dia 12/05/2020 estive acompanhado por Haércio Lourenço Santana (Encarregado da Fazenda) no 1º dia e por Cleisson Mendes Silva (Funcionário da Fazenda) no 2º dia. Percorremos as áreas previstas para intervenção, as quais é composta por pastagem contendo árvores isoladas remanescentes da cobertura vegetal local, áreas de remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal. Na área em que foi realizado o Censo (Árvores Isoladas), foram remediados aleatoriamente pelo menos um exemplar de cada espécie prevista para o corte. Ao longo do deslocamento pela área prevista para intervenção foram encontrados alguns indivíduos que não foram medidos, embora se enquadrassem nos critérios de medição (Diâmetro a altura do peito – DAP - a partir de 5 cm) e se encontrassem no interior da área prevista para intervenção, além de indivíduos plaqueteados, porém não registrados no Plano de Utilização Pretendida (PUP). No fragmento de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em que foram realizadas as amostragens, deparou-se com ausência de sinalização de entrada e da picada (caminho) no fragmento para as parcelas, estas mal demarcadas e a presença de indivíduos arbóreos de grande porte que não foram considerados na amostragem de espécies conhecidas popularmente como Angico Vermelho (*Anadenanthera peregrina*), Bucho de Boi (*Zeyheria tuberculosa*), Ipê (*Handroanthus* sp.), Pau Farinha (*Albizia polycephala*), Tamboril (*Enterolobium contortisiliquum*), entre outros. Atualmente é desenvolvido nas propriedades a pecuária extensiva. Os fragmentos de Reserva Legal se encontravam cercados.

4.4. Características físicas:

4.4.1.1. Topografia: plana a suave ondulada;

4.4.1.2. Solo: Solos caracterizados macroscopicamente como pertencente à classe Latossolo vermelho amarelo distrófico, textura areno argilosa;

4.4.1.3. Hidrografia: Sub-bacia do Rio Gorutuba, Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Verde Grande, Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e UPGRH: SF10.

4.4.2. Características biológicas:

4.4.2.1. Vegetação: A cobertura vegetal nativa da área do entorno é classificada como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca). Espécies de indivíduos arbóreos e arborescentes observados no imóvel além dos citados no item 4.1.1.10 deste Parecer, Algodão Bravo (*Cochlospermum vitifolium*), Barriguda (*Cavanillesia arbórea*), Botica Inteira (*Rourea induta*), Grão de Bode (*Swartzia macrostachya*), Guiada (*Cordia glazioviana*), Joá Mirim (*Celtis iguanaea*), Paineira (*Ceiba pubiflora*), entre outras.

4.4.2.2. Fauna: caracterizada com predomínio de hábito migratório. Espécies Animais de ocorrência na região: Avistou-se:

Acoã ou Can-Can, Codorna, Coruja Buraqueira, Garça Boiadeira, Gavião Carijó, Gavião Pinhéim, Gavião Vermelho, Pomba Rolinha, Seriema, Tem Farinha Ai, entre outras não reconhecidas; tem-se notícia: Avi – Fauna: Pomba Fogo Apagou, Pomba Verdadeira; Anfíbios: - Sapo e Perereca; Herpeto – Fauna: Calango, Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú; Masto-fauna: Morcego, Onça Parda, Rato, Suçuarana, Tamanduá mirim, Veado Catingueiro.

4.0.1. Características estruturais:

4.0.1.1. Da Área de Reserva Legal: é composta por uma área total averbada de 583,4698 ha, sendo constituída por quatro glebas: uma de 146,0998 ha, coordenada central UTM Longitude (O): 666612,100 m e Latitude (S): 8247076,068m, encontra-se em início de estado de regeneração natural com algumas árvores remanescentes, se recuperando de um incêndio que teria ocorrido por volta de 23/11/2017, conforme pode ser constatado observando marcas de queimado em parte das árvores remanescentes e em consulta realizada de imagens de satélite via <http://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/bdqueimadas/satéliteGOES>; a segunda, de 237,3700 ha, sendo: uma parte com 207,4317 ha em área contígua a gleba anterior apresentando as mesmas características, (O): 662883,000m e (S): 8247673,500m e outra parte com 29,9383 ha, visualmente em estágio inicial a médio de regeneração natural, isolado em meio a pastagem; e a quarta gleba de 200,0000 ha, (O): 660930,563m e (S): 8248216,000m, visualmente em estágio médio a avançado, no entanto, foi observado intervenção pregressa seguida de conversão em pastagem de 30,7234 ha, (O): 661588,759 m e (S): 8248616,986. Saliento que a última gleba, embora faça parte deste imóvel não está entre as propriedades previstas de haver intervenção.

4.0.1.2. Da Área de Preservação Permanente (APP): não foram encontrados elementos que pudessem receber esta classificação.

4.0.1.3. Da Área Antropizada: é uma área de 2.010,1813ha coberta por pastagem em diferentes estágios de conservação, com árvores isoladas, entremeadas por trechos com estradas e edificações.

4.1. Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]: Não se aplica a este processo.

4.2. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras informadas no Plano de Utilização Pretendida:

4.2.1. Impactos Ambientais:

4.2.1.1. “Desencadeamento de processos erosivos”;

4.2.1.2. “Supressão de habitats pela retirada da cobertura vegetal”;

4.2.1.3. “Geração de emissões de material particulado para a atmosfera (poeira)”;

4.2.1.4. “Ruídos”.

4.2.2. Medidas Mitigadoras:

4.2.2.1. “O processo construtivo deverá reduzir ao mínimo o período de tempo em que os solos tenham que permanecer expostos”;

4.2.2.2. “Priorizar a obras na estação mais secas do ano”;

4.2.2.3. “O processo de revegetação do entorno das instalações deve ser iniciado o mais breve possível”;

4.2.2.4. “O corte deve ser feito de forma que os indivíduos localizados nas áreas adjacentes não sejam atingidos pela queda dos indivíduos alvo”;

4.2.2.5. “Em relação aos ruídos, destaca-se que se trata de região relativamente isolada, e que, portanto observados os horários de trabalho, não deve gerar maiores incômodos à escassa vizinhança.”

4.2.2.6. Fonte Anexo 8- Plano de Utilização Pretendida (PUP) – Revisado.

5. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

5.0.1. DO PROJETO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA (PTRF):

5.0.1.1. Motivação: Compensação pela supressão de 58 indivíduos da espécie popularmente conhecida por Bucho de Boi (*Zeyheria tuberculosa*), 40 indivíduos Ipê Amarelo (*Handroanthus cf. albus*) e 32 indivíduos de Licuri (*Syagrus coronata*);

5.0.1.2. Forma de Reconstituição: plantio de 4.075 mudas de espécies nativas, sendo no mínimo o quantitativo de indivíduos correspondentes a cada espécie protegida suprimida e os demais de espécies observadas no PUP. O plantio será realizado numa área de 3,67 ha adjacente a gleba 2 da Reserva Legal da Fazenda Nova Floresta, detalhes vide PTRF anexo ao processo nº 08020000191/20.

5.0.1.3. Coordenadas dos pontos da área prevista para execução: 0 Longitude (O): 663251,640m e Latitude (S): 8248055,200m; 1 (O): 663417,980m e (S): 8248001,150m; 2 (O): 663346,000m e (S): 8247905,530m; 3 (O): 662982,580m e (S): 8247942,220m; 4 (O): 663022,990m e (S): 8248025,380m; 5 (O): 663216,930m e (S): 8247984,770 m.

5.0.1.4. Prazo de execução início em 2021 e término em 2025.

5.0.1.5. OBSERVAÇÃO: Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, Fuso 23S, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

5.0.1.6. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 2020/006646, RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX JOSE DE ALMEIDA, BIÓLOGO– CRBio: 057393/04/D.

5.0.1.7. O PTRF se encontra aprovado.

5.1. Relatório de Cumprimento de Condicionantes: a área está em vias de ser autorizada para finalidade de implantação de UFV, portanto não há licenciamento prévio para esta área.

6. ANÁLISE TÉCNICA:

6.0. Plano de Utilização Pretendida – Censo Florestal:

6.0.1. Inicialmente este processo foi formalizado com objetivo de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 30,09 ha e corte ou aproveitamento de 1724 árvores isoladas nativas vivas em 466,22 ha;

6.0.2. Durante a vistoria confirmou a existência de mais indivíduos, que não foram medidos quando da coleta de dados do Censo, na área prevista para intervenção, embora se enquadrassem nos critérios de medição (Diâmetro a altura do peito - DAP - a partir de 5 cm), tendo estes sido observados durante a análise de imagem de satélite;

6.0.3. No primeiro Censo apresentado foram informados 1724 indivíduos e 44 espécies, dentre os quais 8 indivíduos da espécie (*Handroanthus cf. albus* (Cham.) Mattos, 31 indivíduos da espécie (*Syagrus coronata*) estas espécies protegidas por Lei e 58 indivíduos da espécie (*Zeyheria tuberculosa*) esta classificada segundo a Portaria MMA Nº 443/2014 na categoria Vulnerável de risco de extinção. Na segunda avaliação foram informados 1991 indivíduos e 56 espécies, dentre os quais 40 indivíduos da espécie (*Handroanthus cf. albus* (Cham.) Mattos, 32 indivíduos da espécie (*Syagrus coronata*) e 58 indivíduos da espécie (*Zeyheria tuberculosa*).

6.0.4. Dos 267 indivíduos acrescentados na 2ª avaliação do Censo foi observado que 31,22% tinham Circunferência a Altura do Peito (CAP -1,30m) abaixo de 20 cm, 26,65% tinham CAP de 20 a 30 cm e 42,13% tinham CAP acima de 30 Cm.

4.0.1. No primeiro Censo mensurou um volume de 926,228 m³, considerado o volume proveniente da destoca, após a reavaliação dos indivíduos no segundo Censo mensurou um volume total de 1.316,12 m³, isto é, uma diferença de 42,09%;

4.1. Portanto, foram emitidos os DAEs nº 2901021697425 complementar a taxa florestal referente a 256,6 m³ Madeira de floresta nativa e 2901021557828 complementar a taxa florestal referente a 133,29 m³ Lenha de Floresta Nativa;

4.2. Observou-se por análise de imagens de satélite através da série histórica pelo programa Google Earth a supressão de dois fragmentos de vegetação nativa em Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) perfazendo uma área total de 103,2456 ha, sendo uma área de 30,7234 ha em área de Reserva Legal Averbada e outra de 72,5222 ha. O material lenhoso proveniente do desmate não foi observado no local.

5. CONCLUSÃO:

5.0. APÓS A VISTORIA E ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS CITADOS NESTE PARECER, RECOMENDA-SE PELA POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO: SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM 3,95 HA E CORTE OU APROVEITAMENTO DE 1.991 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM 462,50 HÁ REFERENCIADAS NO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (PUP) - REVISADO E APROVEITAMENTO NA PROPRIEDADE DE 1.316,12 m³, JUNTAMENTE A DESTOCA, SENDO: 632,38 M³ DE LENHA E 683,74 M³ DE MADEIRA DE FLORESTA NATIVA, DESTES: 122,14 M³ DE ANADENANTHERA PEREGRINA, 4,63 M³ DE COMMIPHORA LEPTOPHLOEAS, 1,25 M³ DE HANDROANTHUS CF. ALBUS, 305,1 M³ DE MYRACRODRUON URUNDEUVA, 3,75 DE PLATYPODIUM ELEGANS, 8,19 M³ DE SCHINOPSIS BRASILIENSIS E 2,24 M³ DE ZEYHERIA TUBERCULOSA E 236,44 M³ DE OUTRAS ESPÉCIES; DESDE QUE CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES CITADAS NAS MEDIDAS MITIGADORAS E ANÁLISE JURÍDICA.

6. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 6.0. Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 6.1. Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 6.2. Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 6.3. Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 6.4. Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 6.5. Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 6.6. Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

1. CONDICIONANTES:

1.0. Este documento autorizativo abrange os 1.991 indivíduos referenciados no Plano de Utilização Pretendida e a supressão em 3,95 ha.

1.1. Executar o PTRF conforme aprovado em anexo ao Processo Nº 08020000191/20;

1.2. Utilizar de técnicas para controle de erosão, a fim de conter sua ocorrência na área da Reserva Legal, APP e proximidades;

1.3. Coletar e doar sementes de espécies nativas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;

1.4. Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;

1.5. OBS. CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLO: O Empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

1.6. Informamos que o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal para o exercício de suas atividades;

1.7. O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

1.8. QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE E APÓS AS EXECUÇÕES DE TODAS AS ATIVIDADES SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WAGNER JOSE AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 1147761-9

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 11 de maio de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º 08020000191/20

Requerente: UFV São Francisco Participações - LTDA

Município: Janaúba/MG

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 3,95 ha e corte ou aproveitamento de 1.991 árvores isoladas nativas vivas em 462,50 ha para fins de implantação de Usina Solar Fotovoltaica (UFV), localizada na zona rural do município de Janaúba/MG, tendo como empreendedor a UFV São Francisco Participações - LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.669.296/0001-48.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Tratam-se de imóveis rurais denominados Fazenda Nova Floresta, Fazenda Gameleira e Fazenda Floresta do Jatý, situados na zona rural do município de Janaúba/MG. Tem-se nos autos “Contrato De Arrendamento de Imóvel”, que entre si fazem de um lado, como “ARRENDANTE”, o Sr. JOSÉ TARCÍSIO GUIMARÃES GUERRA e “ARRENDATÁRIA”, NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 15.821.584/0001-33, representada pelo Sr. RICARDO SALGADO MARTINS (Administrador), inscrito no CPF nº957.139.727-04, relacionados aos imóveis registrados sob as matrículas 12.896, 15.303 e 18.880, respectivamente, Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba/MG.

Ademais consta nos autos “Instrumento Particular da Constituição da UFV São Francisco Participações LTDA”, na qual figura como única sócia a Sociedade empresarial NATURAL ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA, assim constituindo a requerente, UFV São Francisco Participações LTDA, que detém como responsável legal LEANDRO NUNES MOTA, Inscrição no CPF nº: 059.949.407-71. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

O processo foi protocolado no Núcleo de Janaúba, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Se autorizada, ressalte-se, a supressão deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 3,95 ha e corte ou aproveitamento de 1.991 árvores isoladas nativas vivas em 462,50 ha referenciadas no plano de utilização pretendida (PUP) - revisado e aproveitamento na propriedade de 1.316,12 m³, juntamente a destoca, sendo: 632,38 m³ de lenha e 683,74 m³ de madeira de floresta nativa, destes: 122,14 m³ de anadenanthera peregrina, 4,63 m³ de commiphora leptophloeos, 1,25 m³ de handroanthus cf. albus, 305,1 m³ de myracrodruon urundeuva, 3,75 de platypodium elegans, 8,19 m³ de schinopsis brasiliensis e 2,24 m³ de zeyheria tuberculosa e 236,44 m³ de outras espécies, nas propriedades rurais Fazendas Nova Floresta e Gameleira, localizadas no município de Janaúba/MG, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUYS GUILHERME PRATES DE SA - 191130

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 27 de agosto de 2020